



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620-000



LEI Nº 657/98

DATA: 17 de agosto de 1.998.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir Imóvel Rural e dá outras providências.

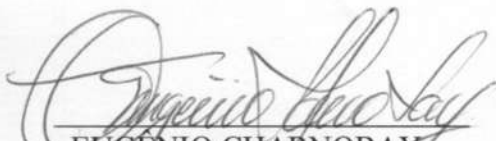
A Câmara Municipal de Cruz Machado –Estado do Paraná aprovou, e eu Ricardo Wierzbicki - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o Imóvel Rural com 10.000,00 (dez mil) metros quadrados parte dos Lotes Rurais n.ºs. 60 e 62 da Linha Vitória, conforme matrícula n.º 3.648 do 2º Ofício do Registro de Imóveis Hilário Clivatti de União da Vitória, de propriedade do Sr. Alfred Ewald Bartamn, pelo valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Artigo 2º - O referido imóvel destina-se para a implantação do Programa de Nuclearização com várias Obras: Escola com várias salas, quadra coberta, campo de futebol e outras construções.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em
17 de agosto de 1.998.


EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo


RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal